

## CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DO CRÉDITO RURAL PARA AGRICULTURA FAMILIAR

**Resumo:** Este artigo é um estudo crítico que relaciona a importância do crédito rural para o desenvolvimento agropecuário com a negligência dos aspectos administrativos e financeiros em empreendimentos rurais de caráter familiar no Brasil. O objetivo desse trabalho foi discutir os impactos do crédito rural concedido a agricultores familiares sem assistência técnica e os desdobramentos que essa situação traz para agricultura familiar (AF). Foram examinados documentos legais, estudos de caso e perspectivas sobre o PRONAF, visando entender suas múltiplas percepções e impactos dessa linha de crédito para AF. É inegável a importância do PRONAF para o desenvolvimento da AF, pois trata-se de uma política pública direcionada às necessidades setoriais de uma classe de trabalhadores que, de maneira geral, apresentam baixa escolaridade, baixa renda e péssimas condições de trabalho. A literatura consultada expõe claramente que a função social e econômica do PRONAF está sendo alcançada aos poucos e que os avanços obtidos na AF devido à criação do programa tendem a fortalecer essa classe, para isso torna-se necessária a redução de casos de inadimplência e desvio de recursos, cabendo ao poder público criar estratégias para esse fim.

**Palavras-chave:** Política agrícola, economia rural, desenvolvimento agrícola.

**Abstract:** This article is a critical study that relates the importance of rural credit for agricultural development and the neglect of administrative and financial aspects in rural enterprises of a family character in Brazil. The objective of this work was to discuss the impacts of rural credit granted to family farmers without technical assistance and the developments that this situation brings to family agriculture (FA). Legal documents, case studies and perspectives on PRONAF were examined in order to understand their multiple perceptions and impacts of this line of credit for FA. The importance of PRONAF for the development of PA is undeniable, since it is a public policy directed at the sectoral needs of a class of workers who, in general, have low levels of schooling, low income and poor working conditions. The literature consulted clearly shows that the social and economic function of PRONAF is being gradually achieved and that the advances obtained in the FA due to the creation of the program tend to strengthen this class, for this it is necessary to reduce cases of delinquency and deviation resources, and it is up to the government to create strategies for this purpose.

**Keywords:** Agricultural policy, rural economy, agricultural development

## 1. INTRODUÇÃO

A política agrícola é aplicada no Brasil através dos seus instrumentos (zoneamento agrícola, instrumentos de comercialização, seguro rural, crédito rural, e programas de aquisição de alimentos etc.). Tradicionalmente, entre os citados o crédito rural é tido como o principal instrumento para promover o crescimento do setor agrícola e pecuário pelo governo brasileiro (MELO; RESENDE FILHO, 2017; BACHA, 2012).

O crédito rural foi institucionalizado na década de 1960 e é juridicamente, conceituado como uma provisão de recursos financeiros operacionalizada por intermédio de instituições financeiras com o intuito de suprir as necessidades de produtores rurais e cooperativas agrícolas descapitalizadas (BRASIL, 1965).

O crédito rural tem como objetivos específicos o fortalecimento do agronegócio incentivando os investimentos em produção agrícola, florestal extrativista e pesqueira; a aquisição de terras e promover a geração de renda no âmbito da agricultura familiar (AF). As operações de crédito rural são voltadas a quatro segmentos dos empreendimentos rurais: custeio, investimento, industrialização e comercialização (MCR, 2010).

Embora o sistema nacional de crédito rural (SNCR) exista há mais de quatro décadas, atualmente o crédito rural ainda é a principal demanda para os agricultores brasileiros, é o que revela a Confederação Nacional da Agricultura (2019) que realizou um levantamento das principais prioridades para produção de alimentos, sendo esses recursos financeiros a principal necessidade para 59,1% dos agricultores e para 62% dos pecuaristas.

No processo de modernização da agricultura patronal brasileira o crédito rural desempenhou um papel de significativa relevância. Entretanto, somente após 30 anos de existência do crédito rural, foi estabelecido em 1995 uma linha de crédito exclusiva e diferenciada para a AF através da criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), que se tornou uma forte política de crédito para agricultores de Norte a Sul do Brasil (BIANCHINI, 2015).

Com objetivos abrangentes e ambiciosos o PRONAF almeja, diretamente, com vistas para o crescimento econômico, a geração de empregos, fortalecimento da capacidade produtiva de pequenas propriedades e aumento da renda dos tomadores do crédito. Indiretamente, na perspectiva do desenvolvimento social das comunidades rurais, ressalta-se o potencial do programa na contenção da evasão rural, reconhecimento e valorização do papel da AF para o abastecimento do mercado interno e na melhoria de qualidade de vida no campo (ZANI; COSTA, 2014).

Embora em sua essência, o PRONAF, tenha sido elaborado com critérios bem definidos, clareza em seus objetivos e uma das menores taxas de juros do país (GUEDES; CARVALHO, 2016), há uma série de estudos que denunciam irregularidades no programa, desde o desvio de recursos financeiros tomados pelos agricultores de maneira premeditada (DUMER et al., 2017) e até casos de inadimplência (COSTA; JORGE NETO, 2011; AMORIM et al., 2014).

Diante do exposto, o objetivo deste trabalho é discutir aspectos gerais da AF no Brasil e as consequências que o crédito rural pode atrair para agricultores familiares sem assistência técnica e como essa combinação pode afetar os empreendimentos rurais familiares no Brasil.

## **2. METODOLOGIA**

O presente estudo consiste em uma revisão de literatura sistemática (UNESP, 2015), na qual os dados base para essa pesquisa foram legislações, acervos governamentais, livros e artigos científicos, sendo estes últimos disponibilizados em plataformas como Buscador Coruja, Scielo e Web of Science. Selecionou-se a literatura científica publicada entre os anos 2005 a 2018.

Neste apanhado de literatura especializada e documentos legais da esfera nacional, buscou-se questionar sob um enfoque dos princípios e técnicas administrativas e financeiras: Quais os impactos da disponibilização de crédito a trabalhadores rurais com baixa escolaridade? Desse modo, é construído um panorama geral do crédito rural para AF discutindo casos de inadimplência, aspectos da administração rural e fragilidades da AF.

Desse modo, o foco está nos atores mais relevantes na conformação do PRONAF como política pública: o Estado, como responsável pela elaboração e execução do programa e os agricultores familiares, identificados como beneficiários.

## **3. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **Aspectos gerais da agricultura familiar no Brasil**

Há cerca de uma década atrás não se usava o termo agricultura familiar, para identificar esse setor era utilizada expressões como, agricultura de subsistência, agricultura não comercial, agricultura de baixa renda e até agricultura de pequena produção (ABRAMOVAY; PIKETTY, 2005)

Entretanto, os agricultores familiares são, juridicamente, conceituados como aqueles que possuem até quatro módulos fiscais, em que a administração da propriedade é de responsabilidade de um membro da família e a mão de obra seja, predominantemente, também familiar (BRASIL, 2006). Batalha et al. (2007) caracteriza ainda um empreendimento rural

tradicional como aquele no qual as decisões são tomadas de forma empírica e predomina o uso de técnicas e equipamentos rudimentares.

Embora seja apresentada de maneira simplista na teoria, a AF desempenha um papel fundamental na segurança alimentar do Brasil, pois é um segmento crucial para o suprimento de alimentos para o mercado interno, como alguns importantes itens da cesta básica (GUEDES; CARVALHO, 2016). Os principais produtos produzidos pela AF são arroz, feijão, mandioca e leite (IBGE, 2006). Sob essa ótica, entende-se a necessidade de priorizar e desenvolver a AF, com vistas não somente para o aumento das condições socioeconômicas dos agricultores familiares, mas também para a manutenção do abastecimento do mercado interno com os produtos advindos da AF.

Mesmo se tratando de trabalhadores importante para a economia, a realidade de muitos agricultores familiares é a de baixa escolaridade e baixo retorno econômico com a agricultura (IBGE, 2006; ALVES; SILOCHI, 2010). Em muitos estudos que elencam as dificuldades da AF, é levantada a questão da sucessão rural, pois a permanências em zonas rurais é uma alternativa não muito atraente para filhos de agricultores familiares (GRANDO et al.,2019), um dos motivos é o fato de que na agropecuária predominar o trabalho informal e temporário, sem carteira assinada, logo muitos jovens buscam empregos mais estáveis e formais em outros segmentos (BACHA, 2012), o que justifica o processo de êxodo rural.

### **Aspectos e peculiaridades do PRONAF no Brasil**

Os beneficiários do programa são classificados em grupos especiais conforme mostra a tabela 1.

Tabela 1. Beneficiários do Pronaf por grupos.

<b>Grupo</b>	<b>Descrição</b>
A	Assentados da reforma agrária (RA) ou beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).
B	Beneficiários cuja renda bruta familiar anual não seja superior a R\$10.000,00 (dez mil reais), e que não contratem trabalho assalariado permanente.
A/C	Assentados pelo PNRA ou beneficiários do PNCF, que: I -Tenham contratado a primeira operação no Grupo "A"; II -Não tenham contratado financiamento de custeio, exceto no próprio Grupo "A/C"

Fonte: adaptado do Manual de Crédito Rural

Com mais de duas décadas desde a sua criação, o PRONAF é organizado e estruturado para atender a diversas frentes da AF (Tabela 2), ou seja, beneficia uma ampla gama de

diferentes agricultores familiares no Brasil com condições diferenciadas de juros e prazos de pagamento (Tabela 2).

Para ser um dos participantes do programa o agricultor deve possuir a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), um documento que atesta que a pessoa física interessada no PRONAF é de fato um agricultor familiar. Além disso a DAP é requerida para participação em outros programas como os programas de compras públicas, Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) (BACHA, 2012; SAFC, 2019).

Tabela 2. Linhas de crédito do PRONAF

<b>Modalidade</b>	<b>Público alvo ou finalidade</b>	<b>Taxa de juros</b>
PRONAF Mulher	Mulheres agricultoras	Entre 0,5 a 4, 6% a.a.
PRONAF Jovem	Jovens agricultores de 16 a 29 anos.	2,5% a.a.
PRONAF Agroindústria	Agricultores, produtores rurais familiares (pessoa física e jurídica)	4,6% a.a.
PRONAF Investimento	Agricultores, produtores rurais familiares (pessoa física e jurídica)	Entre 2,5 e 4,6% a.a.
Assentados da reforma agrária	Estruturação dos lotes/Custeio de atividades agropecuárias	Entre 0,5 a 1,5% a.a.
PRONAF Eco	Investimentos em silvicultura	2,5 % a.a.
PRONAF Floresta	Investimento em sistemas agroflorestais	2,5% a.a.

Fonte: adaptado do plano safra plurianual da agricultura familiar (2018 / 2019)

Atualmente o PRONAF é exemplo de uma política pública inclusiva e democrática, haja visto que há linhas de crédito exclusivas para trabalhadores de um setor específico inserido na AF. A linha de crédito PRONAF Mulher foi estudada por Spanevello et al. (2016), que apresentaram o perfil de mulheres tomadoras desse crédito e constataram que o objetivo das tomadoras do recurso do programa era melhorar a atividade produtiva executada pela família.

Historicamente, houve uma priorização no acesso ao crédito rural para a agricultura patronal em detrimento da exclusão dos agricultores familiares do acesso a políticas públicas rurais (BIANCHINI, 2015). Para Guedes e Carvalho (2016) isso deveu-se dentre outros motivos pela ausência de bancos em alguns municípios e pelo desinteresse dessas instituições em conceder crédito para uma classe de trabalhadores de baixa renda o que se traduz em mais riscos para a instituição financeira.

Para Silva et al. (2017) a distribuição dos recursos e contratos do PRONAF é muito diferente no Brasil, as regiões Sul e Sudeste do país conseguem captar uma maior parte do

crédito na modalidade de custeio, enquanto que na região Nordeste há maior número de contratos na modalidade de investimento, que de acordo com os autores isso é justificado pelo fato de as unidades de produção familiar nordestinas serem mais carentes de infraestrutura, portando dependem mais de investimentos.

A pluralidade regional dos agricultores familiares no Brasil demonstra que um dos desafios do programa é adequar o financiamento das atividades da AF de acordo com as peculiaridades de cada estado e região, ou seja, as linhas de crédito devem ser melhor adequadas nos planos safras regionais a realidade vivenciada pelos agricultores aptos a participarem do programa (BIANCHINI, 2015).

Para Resende e Mafra (2016) o panorama geral dessa política pública, no qual é notória a desigualdade de distribuição dos recursos pelas regiões do país, significa uma ineficácia do PRONAF na promoção do desenvolvimento igualitário, considerando igualdade social, aumento da renda, e a valorização do meio ambiente.

Embora existam dificuldades que circundam o PRONAF, diversos estudos reportam a relevância dessa política pública para a manutenção da atividade produtiva da AF, sendo destacada a sua importância por exemplo para realização de investimentos e para capital de giro nos negócios de pequeno porte (TOLEDO; SCHNEIDER, 2013).

Para Abramovay e Piketty (2005) o PRONAF, não foi uma política pública implementada somente com o intuito de suprir particularmente as necessidades de um determinado setor, no caso a AF. O programa possui o suporte de duas premissas, a primeira é que o PRONAF afirma a viabilidade econômica dos pequenos empreendimentos de caráter familiar e a segunda é que a AF almeja um futuro no qual o meio rural esteja com um corpo social com mais igualdade.

### **A extensão rural no Brasil**

A extensão rural é definida como um apanhado de atividades com a função de disseminar novas informações, técnicas e tecnologias sobre a produção vegetal e animal para os agricultores, portanto, entende-se como extensionista, o profissional que realiza a ligação entre o setor de pesquisa agropecuária e o agricultor propriamente dito (BACHA, 2012). Nesse sentido, é possível inferir a importância que a assistência técnica e extensão rural (ATER) tem para o desenvolvimento rural sustentável da AF.

No entanto, a Ater no Brasil passou por altos e baixos ao longo de sua história, com início em meados de 1908 no estado de Minas Gerais deu-se início nas primeiras atividades de extensão rural no Brasil com a criação de uma associação de crédito e assistência rural (ACAR),

que culminou na criação em 1956 da ABCAR (Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural), com o objetivo de coordenar as associações que seguiram o exemplo de Minas Gerais e criaram suas próprias associações (BACHA, 2012).

A partir de 1965 com a instituição do SNCR, a extensão rural deixou de ser o serviço que intermediava a captação de crédito rural, nesse momento houve a substituição das ACAR's pelas empresas de assistência técnica e extensão rural (EMATER's), que a partir de então tratava essencialmente de questões relativas a extensão rural (BRASIL, 2004)

Por sua vez, o PRONAF, como política pública pode ser compreendido como um mecanismo que promove a presença dos agricultores familiares no mercado agrícola (CAPELLESSO et al., 2018) para comercialização da produção contrastando um contexto típico, no qual, geralmente, a maior parte da produção agrícola familiar é destinada para o consumo dos próprios membros da família implicando em menores gastos no orçamento doméstico com alimentação (BEZERRA; SCHLINDWEIN, 2017).

Em tese, o que se pretende através do PRONAF é promover a adoção de técnicas e tecnologias de produção que maximizem a produtividade da AF, o que pode implicar diretamente na elevação do faturamento dos empreendimentos rurais familiares (PIRES, 2014). No entanto, para Maya et al. (2012) a estrutura produtiva dos empreendimentos rurais não é alterada pelos tomadores do microcrédito de linhas do PRONAF, pois sem orientação técnica e gerencial, são incapazes de elevar o faturamento de seus negócios.

Portanto, entende-se que o crédito rural aliado a políticas públicas de assistência técnica e extensão rural, torna-se um instrumento transformador, do contrário os recursos financeiros por si só não garantem a sustentabilidade de empreendimentos rurais da AF. Pois, entende-se que o PRONAF possa ser um caminho para que a ATER alcance o objetivo de desenvolver a AF no Brasil.

Embora a política de assistência técnica e extensão rural tenha apresentado sinais de fortalecimento nos últimos anos, a carência dessa política é apontada como um dos fatores que mais impedem a implementação do PRONAF (ZANI; COSTA, 2014).

### **Inadimplência no PRONAF**

Em caráter mais específico, a inadimplência no PRONAF nas regiões Norte e Nordeste é atribuída a falta de infraestrutura e tecnologia aliada a ausência de assistência técnica e perdas de safra. Nas regiões Sul e Sudeste esse problema vai além, e sofre influência de movimentos sociais e suas pautas ideológicas (ZANI; COSTA, 2014).

Na Tabela 3 são apresentadas as principais razões que acarretaram o não cumprimento dos prazos de pagamento do PRONAF sob a ótica de estudos elencados. Os fatores determinantes para compreender as motivações que implicam na inadimplência por parte dos agricultores familiares no programa é alvo de estudos em todo território nacional.

Tabela 3. Principais causas de inadimplência no PRONAF em estudos.

<b>Autor</b>	<b>Estado</b>	<b>Causas de inadimplência</b>
Dumer et al. (2017)	ES	- Falta de planejamento; - Perda de safra.
Costa & Jorge Neto (2011)	PA	- Baixa escolaridade; - Pouca experiência na agropecuária.
Amorim et al. (2014)	SP	- Descontrole financeiro; - Falta de gestão nas propriedades.

A compreensão dos fatores que contribuem para a inadimplência do PRONAF possui relevância para elaboração e adequação de políticas públicas direcionadas a AF, pois a partir da identificação desses fatores é possível traçar estratégias para minimizar a inadimplência do programa.

Destaca-se a constatação de alto índice de inadimplência no PRONAF no município de Afonso Cláudio-ES, os autores reportaram que 100% dos entrevistados declararam estar inadimplentes, aliado isso, a maioria dos agricultores familiares entrevistados do município possuem baixa escolaridade (52% com Ensino Fundamental) e o principal motivo relatado para o não pagamento no prazo devido foi a falta de planejamento (DUMER et al., 2017). O desvio recurso financeiro por parte do tomador do crédito rural de maneira deliberada também é um dos pontos levantado pelos autores. De maneira similar, Mera e Didonet (2010) ao estudarem a destinação dos recursos financeiros tomados por agricultores familiares no município de Cruz Alta-RS através do PRONAF, constataram que 39,35%, dos entrevistados utilizavam o montante para pagamento de dívidas pessoais e para aquisição de bens de consumo duráveis e não duráveis

O endividamento agrícola é reportado por Barros et al. (2015) sob uma ampla perspectiva, na qual os autores constataram que os agricultores do polo de produção de frutas (Petrolina/Juazeiro) têm maior propensão de se tornarem inadimplentes com o setor público (bancos públicos que concedem crédito para os empreendimentos rurais) do que com o setor privado (casas agropecuárias de comercialização de insumos), sendo que a adimplência com o



setor público sofre influência direta de fatores como grau de escolaridade e adoção de técnicas de gerenciamento financeiro pelos produtores.

A inadimplência no crédito rural também pode ser atribuída a baixa rentabilidade do setor agropecuário, haja visto que a medida que atividade econômica não é rentável, o tomador de crédito tem menor capacidade para honrar seus compromissos (MELO; RESENDE FILHO, 2017). No entanto, para Bianchini (2015) um dos caminhos para redução da inadimplência no PRONAF é fortalecer o vínculo da assistência técnica e extensão rural com algumas linhas de crédito do programa.

No entanto, a agricultura é uma atividade que está sujeita a inúmeros riscos, dentre eles os riscos climáticos, e esses sinistros podem ocorrer em uma atividade que é diretamente dependente da natureza. Nesse sentido, o Plano safra plurianual da agricultura familiar prevê o Seguro da Agricultura Familiar, que tem por objetivo conceder mais segurança ao trabalhador rural e sua lavoura, assegurando uma indenização para agricultores que tenham perdido a produção em função de geadas, secas, chuva excessiva, granizo, ventos fortes e frios, alterações drásticas de temperatura, pragas e doenças sem método de controle (FETAEP, 2018).

#### **4. CONCLUSÕES**

A literatura consultada expõe claramente que a função social e econômica do PRONAF está sendo alcançada aos poucos e que os avanços obtidos na AF devido a criação do programa tendem a fortalecer essa classe, entretanto, os casos de inadimplência e desvio de recursos estão relacionados diretamente ao nível de escolaridade dos agricultores, a inabilidade de gerir a propriedade rural, bem como a falta de educação financeira.

Nesse sentido, tais fatores aliados a deficiente política de assistência técnica do Brasil representam desafios para o poder público e implicam em perdas para AF nacional.

#### **REFERÊNCIA**

ABRAMOVAY, R.; PIKETTY, M. G. Política de crédito do programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar (PRONAF): resultados e limites da experiência brasileira nos anos 90. **Cadernos de Ciência & Tecnologia**, v. 22, n. 1, p. 53-66, 2005.

ALVES, C. O. W.; SILOCHI, R. M. H. Q. Caracterização dos agricultores familiares de frutas e hortaliças e a qualidade na comercialização. **Revista Faz Ciência**, v.12, n.15, p. 121-136, 2010.

AMORIM, F. R.; ELIZIÁRIO, R. O.; TERRA, L. A. A. O grau de inadimplência do pronaf no assentamento de reforma agrária de Ibitiúva no município de Pitangueiras – SP. **Revista Brasileira de Agropecuária Sustentável**, v.4, n.1, p.53-62, 2014.

BACHA, C. J. C. **Economia e política agrícola no Brasil**. São Paulo: Atlas, 2012, 2 ed., 248p.

BARROS, E. S.; XAVIER L. F.; PESSOA, D. T.; SOBEL, T. F. Endividamento agrícola: quão comprometidos são os produtores do polo Petrolina-Juazeiro frente a suas dívidas? **Economia Aplicada**, v. 19, n. 1, pp. 171-200, 2015.

BATALHA, M. O.; IANNONI, A. P.; SILVA, A. L.; LIMA FILHO, D. O.; SCRAMIM, F. C. L.; SOUZA FILHO, H. M.; NANTES, J. F. D.; PAULILLO, L. F.; SCARPELLI, M.; AZEVEDO, P. F.; MORABITO, R.; SPROESSER, R. L.; MARTINS, R. A.; BIALOSKORSKI NETO, S. **Gestão Agroindustrial**. São Paulo: Atlas, v. 1, 3 ed. p. 636-714, 2007.

BEZERRA, G. J. SCHLINDWEIN, M. M. Agricultura familiar como geração de renda e desenvolvimento local: uma análise para Dourados, MS, Brasil. **Interações**, v. 18, n. 1, p. 3-15, 2017.

BIANCHINI, V. **Vinte anos do PRONAF, 1995 - 2015: avanços e desafios**. Brasília: SAF/MDA, 2015. 113 p.

BRASIL. **Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965**. Institucionaliza o crédito rural. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4829.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4829.htm)>. Acesso em: 18 jan. 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm)>. Acesso em 28 jan. 2019.

BRASIL. **Política nacional de assistência técnica e extensão rural**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Secretaria de Agricultura Familiar, 2004, 22p.

CAPELLESSO, A. J.; CAZELLA, A. A.; BÚRIGO F. L. Evolução do Pronaf Crédito no Período 1996-2013: redimensionando o acesso pelos cadastros de pessoa física. **RESR**, v. 56, n.3, p. 437-450, 2018.

COSTA, C. J. P.; JORGE NETO P. M. Fatores determinantes da inadimplência do crédito rural PRONAF em áreas de assentamento de reforma agrária no nordeste do estado do Pará. **Economia e Desenvolvimento**, p.101-130, v. 10, n. 1, 2011.

CNA- Confederação Nacional da Agricultura. **Produtor, o que você precisa?**. Disponível em: <<https://www.cnabrazil.org.br/noticias/pesquisa-o-que-voce-precisa>>. Acesso em: abr. 2019.

DUMER, M. C. R.; CARVALHO, N.; SOUZA, A. M.; RIBEIRO, A. L.; COSTA, R. A. O. Inadimplência do PRONAF um estudo no município de Afonso Cláudio-ES. **Revista de Agronegócio – Reagro**, v.6, n.2, p. 36-48, 2017.

GRANDO, A. P.; MAGRO, M. L. P. D.; BADALOTTI, R. M. Políticas públicas na promoção da sucessão familiar no meio rural: avaliação das organizações sociais do oeste catarinense. **Revista do Desenvolvimento Regional**. v. 16, n. 2, p. 139-160, 2019.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Agropecuário 2006. Agricultura Familiar – Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação. Primeiros Resultados. Acesso em: 07 jan. 2019. Disponível em: <[https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/50/agro\\_2006\\_agricultura\\_familiar.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/50/agro_2006_agricultura_familiar.pdf)>. Acesso em: 28 fev. 2019.

GUEDES, A. A. A.; CARVALHO, D. M. Percepção dos agricultores familiares de Garanhuns - PE quanto a possíveis dificuldades de acesso ao PRONAF B. **Rev. Econ. NE**, v. 47, n. 3, p. 15 - 30, 2016.

MCR-MANUAL DE CRÉDITO RURAL, 2010. Disponível em: <<http://atividaderural.com.br/artigos/5029a0a07fc48.pdf>>. Acesso em: 28 mar. 2019.

MAIA, G. B. S.; BASTOS, V. D.; CONTI, B. M.; ROITMAN, F. B. O Pronaf B e o financiamento agropecuário nos Territórios da Cidadania do semiárido. **Revista do BNDES**, v. 37, p. 177-216, 2012. Disponível em: <[https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/3366/2/RB%2037%20O%20Pronaf%20e%20o%20financiamento%20agropecuario\\_P.pdf](https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/3366/2/RB%2037%20O%20Pronaf%20e%20o%20financiamento%20agropecuario_P.pdf)>. Acesso em: 15 mar. 2019.

MELO, L. B.; RESENDE FILHO, M. A. Determinantes do Risco de Crédito Rural no Brasil: Uma Crítica às Renegociações da Dívida Rural. **RBE**, v. 71 n. 1, p.67–91, 2017.

MERA, C. P.; DIDONET, G. B. Aplicação dos recursos do PRONAF pelos agricultores familiares do município de Cruz Alta (RS). **PERSPECTIVA ECONÔMICA**, v. 6, n.2, p. 45-58, 2010.

PIRES, M. J. S. Um estudo da estrutura e evolução do programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar (PRONAF): 2000 A 2010. **Rev. Econ. NE**, v. 45, n. 4, p. 95-108, 2014.

FETAEP – Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná. Plano safra plurianual da agricultura familiar 2018 / 2019. **FETAEP**, 2018. Disponível em: <[https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=3&ved=2ahUKEwiWgevcINLhAhWcH7kGHQkjAaIQFjACegQIBBAC&url=https%3A%2F%2Fwww.fetaep.org.br%2Farquivos%2Fcartilha\\_plano\\_safraplurianual\\_2018\\_201918718\\_92924.pdf&usq=AOvVaw3WW4KT83EhInee7J0IMP-3](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=3&ved=2ahUKEwiWgevcINLhAhWcH7kGHQkjAaIQFjACegQIBBAC&url=https%3A%2F%2Fwww.fetaep.org.br%2Farquivos%2Fcartilha_plano_safraplurianual_2018_201918718_92924.pdf&usq=AOvVaw3WW4KT83EhInee7J0IMP-3)>. Acesso em: 28 mar. 2019.

SAFC - Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo. **Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)**, 2019. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/noticias/saiba-como-obter-declara%C3%A7%C3%A3o-de-aptid%C3%A3o-ao-pronaf-dap>>. Acesso em: 15 mar. 2019.

SILVA, D. M. O. B.; SCHMIDT FILHO R.; AGUIAR, M. B. M.; COSTA F. B. PRONAF: uma avaliação da distribuição regional dos contratos de crédito e seus impactos sobre o desenvolvimento rural do Nordeste brasileiro. **Revista OKARA**, v.11, n.2, p. 376-396, 2017.

SPANEVERELLO, R. M.; MATTE, A.; BOSCARDIN, M. Crédito rural na perspectiva das mulheres trabalhadoras rurais da agricultura familiar: uma análise do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). **Revista Latinoamericana**, v. 15, n. 44, p. 393-414, 2016.

TOLEDO, E. N. B.; SCHNEIDER, S. Os limites e contradições da política de crédito: uma análise do Pronaf em Salvador das Missões (RS). **Anais 51º Congresso SOBER**, Belém - PA, 2013.

RESENDE, C. M.; MAFRA, R. L. M. Desenvolvimento Rural e Reconhecimento: tensões e dilemas envolvendo o Pronaf. **RESR**, v. 54, n. 02, p. 261-280, 2016.

UNESP- Faculdade de Ciências Agronômicas, Campus de Botucatu. **Tipos de revisão de literatura**. Botucatu, 2015.

ZANI, F. B.; COSTA, F. L. Avaliação da implementação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar — novas perspectivas de análise. **Rev. Adm. Pública**, v. 48, n.4, p. 889-912, 2014.